

**DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 032 /2021
DE 26 DE MARÇO DE 2021**

**SUSPENDE O COMÉRCIO DE VENDEDORES
AMBULANTES, ESPECIALMENTE ORIUNDOS DE
OUTRAS LOCALIDADES, EM TODO O TERRITÓRIO
MUNICIPAL COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO
COVID**

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, Município do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Como medida de enfrentamento ao COVID-19, fica suspenso o comércio de vendedores ambulantes em todo o território municipal de Erval Seco, especialmente aqueles oriundos de outros municípios e estados, levando em consideração as medidas de prevenção ao COVID-19.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de março de 2021

**LEONIR KOCHE
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDERSON WINK
Secretário Adm. e Coord. Geral